

RESOLUÇÃO N.º 45-CD, de 31 de maio de 2022

Revoga-se a Resolução n.º 41-CD, de 04 de maio de 2020 e altera-se o artigo 6.º, da Resolução n.º 35-CD, de 27 de abril 2017.

A Presidente da Caixa de Prestação de Assistência e Serviços de Saúde dos Servidores Municipais de Passo Fundo - CAPASEMU, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar 208, de 06 de agosto de 2008, RESOLVE:

Art. 1.º - Revoga-se a Resolução n.º 41-CD, de 04 de maio de 2020, que fixava novos percentuais de coparticipação dos filiados e dependentes.

Art. 2.º - Altera-se o artigo 6.º, da Resolução n.º 35-CD, de 27 de abril 2017, que dispõe sobre a coparticipação dos filiados e seus dependentes, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º - A parcela de coparticipação dos filiados, com exceção aos inclusos no Programa de Assistência aos em Situação de Vulnerabilidade, obedecerá a seguinte tabela:

SERVIÇOS	FILIADOS E DEPENDENTES LEGAIS	DEPENDENTES ESPECIAIS
<i>Consultas Médicas, Internações, Exames de Diagnósticos e Terapêuticos e Anestésias</i>	<i>20 % (vinte por cento)</i>	<i>28% (vinte e oito por cento)</i>
<i>Tomografias, Ressonâncias, Ultrassonografia, Ecografia e Outros Exames Similares</i>	<i>20 % (vinte por cento)</i>	<i>28% (vinte e oito por cento)</i>
<i>Acupuntura, Fisioterapia, RPG, Quiropraxia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Psicopedagogia e Hidrofisioterapia</i>	<i>20 % (vinte por cento)</i>	<i>28% (vinte e oito por cento)</i>
<i>Pilates</i>	<i>100 % (cem por cento)</i>	<i>100 % (cem por cento)</i>
<i>PEDIASUIT: Tratamento fisioterápico – Distúrbios neurológicos, paralisia cerebral, lesões traumáticas cerebrais e outras similares que afetem as funções motoras e cognitivas</i>	<i>20 % (vinte por cento)</i>	<i>28% (vinte e oito por cento)</i>
<i>Cirurgias Bariátricas, Bucomaxilofacial, Periodônticas, Implante de Balão Intragástrico e Tratamento Hiperbárico</i>	<i>20 % (vinte por cento)</i>	<i>28% (vinte e oito por cento)</i>
<i>Vacinas (crianças até 12 anos)</i>	<i>30 % (trinta por cento)</i>	<i>30 % (trinta por cento)</i>
<i>Vacinas (pessoas com mais de 12 anos)</i>	<i>100 % (cem por cento)</i>	<i>100 % (cem por cento)</i>
<i>Cirurgias estéticas e respectivas internações e anestésias</i>	<i>100 % (cem por cento)</i>	<i>100 % (cem por cento)</i>

§ 1.º - Nas especialidades de acupuntura, fisioterapia e fonoaudiologia, os procedimentos/sessões serão autorizados conforme prescrição médica.

§ 2.º - Na especialidade nutrição, será autorizada uma (01) consulta ao mês.

§ 3.º - Nas especialidades de psicologia, psicopedagogia, quiropraxia, pilates, hidrofisioterapia e RPG, serão autorizadas (04) sessões por mês.

§ 4.º - No caso de repetição do procedimento para colocação de Balão Intragástrico ou de Cirurgia Bariátrica as despesas serão integralmente às expensas do filiado.

§ 5.º - Na especialidade de psicologia, quando houver tratamento de mais de uma pessoa na família, serão autorizadas até 08 (oito) sessões mensais.

§ 6.º - As cirurgias estéticas somente serão autorizadas quando o filiado possuir margem para desconto e incidirá sobre o valor financiado juros de 1% (um por cento) ao mês.

§ 7.º Os procedimentos em números excedentes ao previsto neste artigo deverão ser autorizados pelo Órgão Gestor e quando autorizados as despesas serão integralmente suportadas pelo filiado.

§ 6.º - Procedimentos realizados fora do âmbito municipal serão ressarcidos conforme tabela estabelecida com demais prestadores conveniados, exceto casos de urgência e emergência.

Art. 3.º - O filiado que possuir débito junto à autarquia, no caso de ressarcimento, este valor será retido para amortização do saldo devedor.

Art. 4.º - Esta Resolução entra em vigor em 01 de junho de 2022.

Art. 5.º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Passo Fundo, 31 de maio de 2022.

Vera Maria Vieira
Presidente da CAPASEMU

Vilson Mafessoni
Presidente do Conselho Deliberativo